



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 127/2024/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 21/03/2024
ÀS: 11 : 30hs
Cely Jpm

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n.º 87/2024, de 13 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

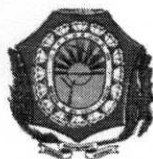
Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 87/2024, de 13 de março de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: **ALTERA A LEI Nº 1.646, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 87/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

**ALTERA A LEI Nº 1.646, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA
A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art.1º Acrescenta o art. 30-A, na Lei Municipal nº 1.646, de 27 de outubro 2015, com a seguinte redação:

“Art. 30-A. Aplicam-se as normas desta Lei e todas as vindouras alterações pertinentes, no que couber, também aos servidores Procuradores do Poder Legislativo Municipal inativos, assim como aos pensionistas e dependentes, em idêntica condição, desde que abrangidos pelas regras de paridade dispostas na Constituição Federal de 1988 e suas Emendas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do mês de janeiro de 2024.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2024.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista